



3530

PROJETO DE LEI N. 13.212/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a utilização dos centros esportivos municipais para a realização de eventos culturais e religiosos e dá outras providências.

Art. 1.º A Administração Municipal disponibilizará as dependências dos centros esportivos municipais para a realização de eventos culturais e religiosos a serem promovidos no Município de Maringá.

§ 1.º A utilização dos espaços citados no *caput* somente será possível quando houver disponibilidade de agenda e não prejudicar as atividades esportivas que constem no calendário desses estabelecimentos.

§ 2.º Os eventos culturais e religiosos que forem realizados nos centros esportivos municipais não poderão ter a cobrança de ingressos para acesso ao local.

Art. 2.º A Administração Municipal não cobrará dos organizadores dos eventos citados no art. 1.º aluguel ou taxa pela utilização dos centros esportivos para a realização dos mesmos.

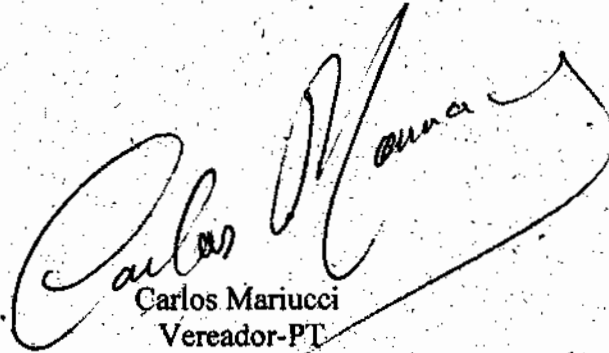
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 05 de junho de 2014.


CARLOS EMAR MARIUCCI
Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA

Possibilitar que igrejas e instituições que atuem no setor cultural possam utilizar os centros esportivos, como fator de integração com a comunidade em que estão inseridas. Eventos comunitários promovidos por igrejas e instituições que atuam no setor cultural são significativos para as comunidades dos bairros. Por isso, entende-se que os centros esportivos também possuem a prerrogativa de serem espaços abertos para tais atividades agregadoras.



Carlos Mariucci
Vereador-PT